

AS MISÉRIAS DO PROCESSO PENAL

Vanessa Horst

Lajeado, abril de 2005.

CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIVATES
CURSO DE DIREITO

AS MISÉRIAS DO PROCESSO PENAL

Vanessa Horst

Trabalho apresentado à disciplina de Direito Processual Penal II, para a complementação da nota do 1º bimestre.

Professora: Bianca Corbellini Bertani.

Lajeado, abril de 2005.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho se propõe a realizar uma reflexão acerca das idéias transmitidas por Francesco Carnelutti em sua obra “As Misérias do Processo Penal”.

Como o próprio título do trabalho sugere, Carnelutti desenvolveu um entendimento de direito penal diferenciado, ponderando que, embora necessário, o desenvolvimento do processo penal gera uma série de mazelas humanas, em especial para o acusado.

Espero, ao final deste trabalho, atingir uma visão distinta daquela que tradicionalmente se faz das pessoas que cometem delitos, bem assim do procedimento a que elas são submetidas até serem declaradas culpadas ou inocentes.

2. AS MISÉRIAS DO PROCESSO PENAL

A obra “As Misérias do Processo Penal” revela a problemática do processo penal, abrangendo a atuação do advogado, do ministério público, do juiz e seus reflexos na vida do acusado.

Carnelutti analisa o processo penal sob uma ótica humana. Ao tempo em que faz diversas referências bíblicas, considera o delito como resultado da discórdia e da inimizade entre os homens, imperfeitos e carentes de amor.

É extremamente interessante conhecer o entendimento de civilização e humanidade que o autor transmite com suas palavras.

O autor, que atuou como advogado por muitos anos, tem um vasto conhecimento sobre as dificuldades dessa carreira jurídica. Ilustra a atividade do advogado como “carregar a cruz de outra pessoa” e estar freqüentemente em posição de súplica e submetido a humilhações (ao lado do acusado).

Um dos graves problemas do processo penal consiste no fato de o advogado estar situado em posição de inferioridade em relação aos juízes e membros do ministério público, justamente por agir em defesa do réu, considerado um ser humano de segunda classe.

A obra faz referência à atividade da imprensa, a qual deturpou a finalidade da publicidade do processo penal. A publicidade do processo, com o

intuito de possibilitar uma certa “fiscalização” popular sobre o modo como o Estado administra a justiça, foi substituída pela idéia de divertimento. Há, hoje, um demasiado interesse público pelas questões que envolvem crimes. Grande parte da população se sente atraída por noticiários que exibem episódios de criminosos, policiais, sentenças condenatórias, penas elevadas, e até mesmo aqueles que cogitam a possibilidade de prisão perpétua, pena de morte, etc. Toda essa divulgação de fatos e informações gera um sentimento de “fragmentação” da sociedade, ou seja, as pessoas criam em suas mentes a idéia de que há um traço divisor que as torna diferentes daqueles que cometem delitos.

Como o próprio título sugere, “As Misérias do Processo Penal” lança a idéia de que a demanda penal é constituída por uma seqüência de problemas e dificuldades. Com efeito, Carnelutti narra, particularmente, o infortúnio daquele a quem é imputada alguma prática delituosa.

A aplicação da pena pelo magistrado não é tarefa fácil. É extremamente difícil decidir pela condenação ou absolvição do acusado, pois a justiça humana é extremamente parcial. Os seres humanos são limitados, sejam eles réus ou juízes.

A simples aplicação da lei não permite ao juiz determinar quem está com a razão ou qual a verdade em determinado caso. Ambas as partes, defesa e acusação, possuem suas razões e buscam aproximar-se da verdade, crendo na sua versão dos fatos.

Não obstante, em que pese as dificuldades encontradas pelo magistrado para a formação de seu convencimento, Carnelutti demonstra que há uma enorme diferença entre a realidade encarada pelo juiz, ao instruir o processo penal de maneira solene na busca de provas, e o ambiente que envolve o réu.

O réu deveria ser visto como um necessitado, um ser humano doente do espírito, que precisa de atenção e cuidados para se recuperar. É possível compará-lo aos enfermos que buscam sua cura com tratamentos médicos. O réu, igualmente, necessita de tratamento.

Entretanto, a consideração que é dispensada ao réu, depois de condenado ou ainda durante a ação penal, é bastante diferente daquela concedida aos doentes nos hospitais. Primeiramente, porque o acusado pelo cometimento de um crime não é respeitado, nem visto como uma pessoa digna. O réu, mesmo antes de condenado, recebe um status de pessoa de pouca confiabilidade.

Há, ainda, muitas outras misérias no processo penal.

Nem sempre a defesa consegue fazer as provas necessárias à absolvição do réu. Nesses casos, é necessário que o juiz procure obter uma visão para além dos fatos comprovados nos autos, abrangendo toda a história de vida do acusado, sua família, sua infância. É importante verificar se, consideradas as condições pessoais do réu, tinha ele razões suficientes para se comportar de outra forma.

Mesmo quando o juiz absolve devido à insuficiência de prova, carrega o acusado, perante a sociedade e o Estado, a dúvida sobre sua culpa.

Além disso, é forçoso reconhecer que a sentença penal condenatória não poderia ter outro valor senão provisório. Não se pode considerar que alguém, por ter praticado tal crime e ter recebido pena privativa de liberdade de 15 anos, será um delinqüente que deverá ser privado do convívio social por todo esse tempo. É muito provável que o castigo necessário para a “cura” do preso, seja alcançado muito antes desse período. Tantos anos de privações provavelmente acabarão frustrando o encarcerado, privando-o de usufruir uma vida nova, livre e com o aprendizado necessário para não cometer outro delito.

Para elucidar esse entendimento, Carnelutti faz alusão ao processo de beatificação que a Igreja Católica inicia após a morte de alguém que deseja santificar. Esse processo só se inicia após a morte, pois há sempre tempo para mudanças. Da mesma forma, o processo penal não poderia ser fundado em fatos

isolados da vida das pessoas, porquanto sempre será possível a tomada de outra direção.

A sentença penal condenatória deveria ser a prescrição da cura para o delinqüente. Assim como o médico, que pode optar por outro tratamento à medida em que o paciente apresenta melhoras, deveria o juiz acompanhar a evolução do encarcerado e determinar o momento para sua libertação.

Carnelutti trata, ainda, da decepção do encarcerado quando, após anos de espera, alcança sua liberdade. O processo termina, mas o sofrimento não. A sociedade se apega ao passado, e o ex-encarcerado dificilmente volta a ser aquela pessoa que era antes da prisão.

Por fim, outra miséria do processo penal: não há garantia contra erros. A sentença é considerada como verdadeira, mas nem sempre o é.

Oportuno, dessa maneira, referir a notícia recentemente divulgada pelo *site* espacovital.com.br, relatando a triste história de vida de um brasileiro que passou 18 anos encarcerado injustamente, a qual encontra-se anexa ao presente trabalho.

Igualmente anexa, uma notícia veiculada no jornal Zero Hora, edição do dia 28/04/05, na qual uma cineasta revela sua experiência com detentas da Penitenciária Feminina Madre Pelletier.

3. CONCLUSÃO

Considero a obra “As Misérias do Processo Penal” uma leitura necessária a todos aqueles que possuem alguma forma de limitar a liberdade humana ou impor qualquer restrição a alguém.

Carnelutti apresenta uma maneira lúcida de agir no processo penal, alicerçada, sobretudo, no amor ao próximo.

Não é fácil atingir o entendimento que o autor alcançou e transmitiu nessa obra. Inicialmente seus ensinamentos podem chocar e retrair os mais inflexíveis. Entretanto, acredito que seja uma questão de mudar toda a estrutura da sociedade, seus valores, paradigmas e a idéia de que o positivismo em que o Direito está inserido seja realmente capaz de produzir justiça. É necessária a participação de todos, rompendo, desde logo, seus preconceitos.

“Talvez seja este o aprendizado mais difícil: manter o movimento permanente, a renovação constante, a vida vivida como caminho e mudança.”
(Maria Helena Kuhner).

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. Tradução da edição de 1957. Edizioni Radio Italiana. 83 p.

www.espacovital.com.br

Dos dois lados das grades. Jornal Zero Hora. 28/04/05